

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

## PORTARIA AD N° 359/2018

Designa os empregados Glenio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, e Sandro Franca Garrido, matrícula nº 0277, como fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 037/2018, firmado entre o Confea a Associação Regional e de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (AREA). Processo nº 09854/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes". (grifos

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

*(...)* 

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e" Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece: "Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(...)* 

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC".

Considerando o Contrato nº 037/2018, firmado entre o Confea e Associação Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Jaboticabal (AREA), na data de **07 de novembro de 2018**, no valor global de **R\$ 76.800,00 (setenta seis mil e oitocentos reais )**, para realização do Workshop Sustentabilidade na Cadeia Produtiva do Amendoim, a ser organizado pela contratada no período de 11/12/2018 a 13/12/2018, na Sede da AREA, em Jaboticabal - SP., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo SEI nº 09854/2018, e de acordo com a Decisão PL nº 1695/2018,

Considerando a indicação dos empregados Glenio Furtado dos Santos e Sandro Franca Garrido para desempenhar as funções de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 037/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Glenio Furtado dos Santos, matrícula nº 0426, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 0037/2018 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Designar o empregado Sandro Franca Garrido, matrícula nº 0277, para desempenhar a função de suplente de fiscal do Contrato nº 037/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo SEI nº 09854/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 21/11/2018, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 26/11/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0137586** e o código CRC **75731388**.

Referência: Processo nº CF-09854/2018

SEI nº 0137586